



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 305/1993**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO CID GOMES PARA  
AUSENTAR-SE DO PAÍS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e X, e o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Cid Gomes para ausentar-se do país no período de 19 de maio de 1993, de acordo com o art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 21 de maio de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** - Presidente

**ARTUR SILVA** - 1º Vice-Presidente

**EDILSON VERAS** – 3º Secretário  
**TOMAZ BRANDÃO** – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
31/05/1993.